



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 896

Dá denominação à Rua, dando outras providências.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

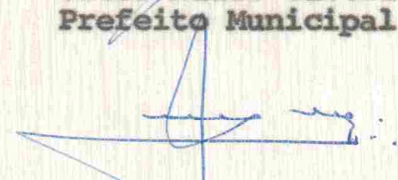
Art.1º - Fica denominada de Rua Tomáz Antônio Gonzaga, a Rua que se inicia na propriedade do senhor Francisco Batista, indo terminar na propriedade do senhor Vitor Custódio de Silva.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Tomáz Antônio Gonzaga.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 20 de agosto de 1985


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário